

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026

TOTAL PASS PARTICIPAÇÕES LTDA doravante denominada como “**TOTALPASS**”, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 27.059.627/0001-74, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, conjuntos 142 e 144, Bela Vista, CEP 01310-200, vem respeitosamente, por seu representante legal abaixo assinado, à presença de V. Sa., apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

DA TEMPESTIVIDADE

O presente pedido de esclarecimento é apresentado tempestivamente, em observância ao prazo previsto no Edital e na legislação aplicável, razão pela qual requer a sua regular apreciação por essa r. Comissão de Contratação.

DOS FATOS

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na implantação de plataforma digital integrada de qualidade de vida e trabalho e bem-estar para os servidores, extensivo aos familiares, em planos que ofereça opções a serem escolhidas pelos servidores e seus dependentes podendo acrescentar diversos serviços. A TOTALPASS possui interesse em seguir com a proposta e participação do processo, entretanto, há determinados pontos que necessitam de esclarecimento, conforme seguem abaixo.

MODELO DE CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVO DE VIDAS

O item 7.3 do Termo de Referência e item 8.3 do Estudo Técnico Preliminar dispõe que:

"Os acessos à plataforma digital serão pagos por adesão, considerando a quantidade atual de aproximadamente 3.200 servidores."

Por sua vez, o item 4.1 do Edital informa que o r. Órgão possui aproximadamente 3.200 servidores ativos, porém estima adesão efetiva inicial entre 800 e 1.000 servidores, destacando, ainda, que a solução deverá possuir capacidade operacional para absorver eventual aumento da demanda, observado o limite do público potencialmente beneficiário.

Diante disso, restou dúvida quanto ao quantitativo que deverá servir de base para a composição da proposta comercial, uma vez que o Edital ora faz referência ao universo potencial de 3.200 servidores, ora à estimativa inicial de 800 a 1.000 aderentes, o que pode impactar diretamente a precificação da solução.

Adicionalmente, a solução ofertada por esta licitante possui modelo comercial estruturado por faixas de adesão ou quantidade específica fixa de usuários elegíveis, e não por quantidade de usuários ativos. Esses dois formatos citados é prática amplamente adotada no mercado, por proporcionar maior previsibilidade financeira e adequada composição dos custos da contratação.

O formato estabelecido em edital pode gerar instabilidade operacional, imprevisibilidade orçamentária e complexidade na gestão contratual, especialmente em soluções digitais com variação natural de adesão.

Dessa forma, questiona-se se é possível que a Administração admita a apresentação da proposta comercial com base em faixas de adesão, considerando o universo de servidores elegíveis, hipótese que melhor contempla eventual crescimento da utilização ao longo da vigência contratual, isto é, desde 800 a 3200 servidores. Tal modelo proporciona maior previsibilidade financeira e simplificação da fiscalização contratual.

Segue exemplo hipotético abaixo, considerando universo de 3.200 vidas elegíveis:

PERCENTUAL DE ADESÃO	DESCONTO APLICÁVEL	VALOR MENSAL
Menos de 10%	50%	R\$ XX
Entre 10,01% e 20%	30%	R\$ XX
Entre 20,01% e 30%	15%	R\$ XX
Acima de 30%	0%	R\$ XX

**Os valores e percentuais acima possuem caráter meramente ilustrativo, tendo como objetivo apenas exemplificar a sistemática operacional proposta.*

Não sendo possível a adoção desse modelo, solicita-se esclarecer se está correto o entendimento de que a proposta deverá ser elaborada considerando a estimativa inicial de até 1.000 servidores aderentes, sendo que eventual aumento substancial da adesão, em patamar superior a 15%, ensejará reequilíbrio contratual ou apresentação de nova proposta comercial, de modo a refletir a nova realidade quantitativa da contratação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – RESPONSÁVEL TÉCNICO

Os itens 8.3.5.1 a 8.3.5.9 do Termo de Referência preveem a indicação nominal de profissional responsável técnico, bem como a apresentação de diploma de formação superior, comprovação de vínculo profissional e termo de compromisso individual.

Considerando que o objeto consiste na disponibilização, implantação, gestão e operação de plataforma digital integrada de qualidade de vida, trabalho e bem-estar, cuja execução é realizada por equipe multidisciplinar composta por profissionais de diferentes especialidades, solicita-se esclarecer se a Administração poderá considerar suficiente, para fins de habilitação, a comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante mediante os atestados de capacidade técnica previstos no item 8.3.5.10, permitindo que a execução dos serviços seja realizada pelos profissionais integrantes da equipe técnica da contratada, sem necessidade de vinculação permanente da execução a um único profissional previamente indicado.

Entende-se que tal medida preserva a qualidade da execução contratual, reflete a dinâmica operacional das empresas especializadas no segmento e amplia a competitividade do futuro certame, sem prejuízo ao atendimento das necessidades da Administração.

RESPONSABILIDADE POR DANOS

O item 10.1, alínea “m” do Termo de Referência prevê que a contratada será responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

Considerando que a solução consiste na intermediação e gestão de plataforma digital integrada, envolvendo rede de estabelecimentos parceiros independentes, solicita-se esclarecer se a responsabilidade da futura contratada restringir-se-á aos danos direta e exclusivamente decorrentes de atos, falhas ou omissões relacionados aos serviços sob sua gestão e responsabilidade, permanecendo os estabelecimentos parceiros responsáveis pelos danos decorrentes exclusivamente de sua própria operação, infraestrutura, atendimento ou prestação dos serviços oferecidos.

Tal esclarecimento visa apenas delimitar adequadamente as responsabilidades inerentes a cada participante da cadeia de prestação dos serviços, preservando a segurança jurídica da futura contratação.

Diante do exposto, solicita-se o esclarecimento dos pontos acima, a fim de afastar eventuais interpretações divergentes.

Os esclarecimentos ora solicitados são essenciais para que a licitante possa apresentar proposta técnica e comercial plenamente compatível com as condições da contratação, atendendo integralmente às necessidades desse r. Órgão, bem como aos princípios da isonomia, da competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nestes termos,
pede deferimento.

São Paulo, 16 de julho de 2027.

TOTAL PASS PARTICIPAÇÕES LTDA
Isabella Tauane Costa Caldas
CPF: 475.546.628-80
Representante Legal